



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 004/2016

Altera dispositivo da Instrução Normativa nº 011/2012-SEGPLAN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, em face à necessidade de estabelecer critérios para autuação de processos;

considerando a necessidade de estabelecer critério de razoabilidade para autuação e manuseio de processos no âmbito do Poder Executivo Estadual, resolve expedir a presente Instrução Normativa:

Art. 1º Os dispositivos a seguir especificados na Instrução Normativa nº 011/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art 2º O Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas por meio da Gerência de Suprimentos e Frotas tem a responsabilidade de acompanhar e prestar as informações necessárias para o devido cumprimento do disposto nesta Instrução.”

“Art. 12. Cada volume de processo deve ter o máximo de 300 folhas, sendo que alcançado este quantitativo e havendo necessidade de juntar documentos ao volume, o processo deve ser encaminhado à unidade responsável pela protocolização, para cumprir as formalidades de encerramento e abertura de novo volume, na forma seguinte.”

“Art. 15. As solicitações de inclusão, alteração, substituição e supressão de “assuntos” para protocolização de processo no SEP Net, devem ser encaminhadas formalmente ao Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas desta Secretaria.”

Art. 2º Revoga-se a Instrução Normativa nº 08 de 10 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, aos 01 dias do mês de julho de 2016.

JOAQUIM MÉSQUITA
Secretário